



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017 PMXV, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE XAVANTINA** E A EMPRESA **DEITRE TRANSPORTES ESCOLAR LTDA**, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE FRETAMENTO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO.

O **MUNICÍPIO DE XAVANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.009.878/0001-15, com sede administrativa na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Xavantina, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ENOIR FAZOLO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DEITRE TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.373.967/0001-35, com sede na linha 7 de Setembro, nº 1, interior do município de Xavantina-SC, neste ato representado pelo seu, Sr. **MAURI ANTONIO SEGUETTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.468.598 e inscrito no CPF sob o nº 898.055.509-15, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 001/2017 PMXV, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores e pela Lei nº 10.520/02, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO o Inciso II, Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, onde a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

CONSIDERANDO que a Contratada vem desenvolvendo serviços de qualidade, sendo estes aprovados por esta Secretaria e o valor continua favorável ao Município.

CONSIDERANDO que o prazo de vigência do **Contrato nº 007/2017 PMXV** se encerra no dia 31/12/2018, e que o item 3.1 do contrato permite a prorrogação por sucessivos períodos, até o máximo de 60 meses, de acordo com o art. 57, II, da lei 8.66/93.

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação do **Contrato 007/2017 PMXV** relacionado ao transporte escolar da **Linha nº 02**.

RESOLVEM ADITAR O CONTRATO Nº 007/2017 PMXV, NOS SEGUINTE TERMOS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços do dia 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1. Continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato inicial e aditivos.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Xavantina - SC, em 14 de dezembro de 2018.

MAURI ANTONIO SEGUETTO
Deitre Transporte Escolar Ltda
CONTRATADA

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAVANTINA

Testemunhas:

01. _____
SILVÂNIA RABAIOLLI CANESSO
CPF: 732.407.109-00
FISCAL DO CONTRATO

02. _____
VÂNIA SALETE MIRANDOLLI
CPF: 051.406.269-00